

Ética e intersubjetividade ou, da *fundamentação última* na filosofia contemporânea

Manuel Moreira da Silva¹

RESUMO

Este artigo tem por objetivo discutir os conceitos de Ética e de Intersubjetividade nos quadros da noção de fundamentação última na contemporaneidade. O trabalho tematiza as concepções de Karl-Otto Apel e de Vittorio Hösle em torno da, assim chamada, fundamentação última [letzte Begründung], bem como as considerações de Hans Albert acerca do tema em questão. Trata-se de uma intervenção no cerne do debate levado a cabo nas últimas décadas do século XX, no sentido de mostrar a vinculação da noção contemporânea de fundamentação última ao conceito moderno de razão suficiente [zureichende Grund], este duramente atacado por Hans Albert enquanto postulado geral da metodologia clássica do pensamento racional. Entre os modernos, tal postulado foi pretensamente estabelecido sob a forma de uma fundamentação suficiente [zureichende Begründung] ou absoluta [absolute Begründung], a qual é hoje restabelecida por Karl-Otto Apel e Vittorio Hösle nos quadros de uma “letzte Begründung”. Esta, em Apel, mostra-se na forma de uma fundamentação última (transcendental-reflexiva) não-metafísica da Ética na Era da Ciência e, em Hösle, no sentido de uma fundamentação última (transcendental absoluta) idealístico-objetiva da Ética e da Metafísica. Embora as duas últimas noções de fundamentação última se distingam da noção moderna de razão suficiente, elas ainda guardam em si os limites e a insuficiência de seu formalismo, tornando-se incapazes de se apresentar como um procedimento não meramente formal, e neste sentido fundacionista, mas também propriamente real. Em vista disso, depois de mostrar as insuficiências ou unilateralidades da noção de fundamentação última como tal, o artigo se encerra com um aceno à possibilidade de uma fundamentação não fundacionista.

Palavras-chave: Fundamentação. Ética. Metafísica. Apel. Hösle.

¹ Doutor em Filosofia pela UNICAMP. Professor do DEFIL-UNICENTRO. E-mail: mmdasilva@yahoo.com.br

ABSTRACT

This article aims to discuss the concepts of Ethics and Intersubjectivity in the framework of the notion of ultimate grounding in contemporary times. The paper thematizes Karl-Otto Apel's and Vittorio Hösle's notions of the so-called ultimate grounding [letzte Begründung], as well as considerations of Hans Albert on the topic. This is an intervention in the heart of the debate conducted in the last decades of the twentieth century in order to show the linkage of contemporary notion of ultimate grounding to the modern concept of sufficient reason [zureichende Grund], this attacked by Hans Albert as general postulate of the classical methodology of rational thought. Among the moderns, this postulate was supposedly established in the form of sufficient [zureichende Begründung] or absolute reason [absolute Begründung], which is now restored by Karl-Otto Apel and Vittorio Hösle in the framework of a "letzte Begründung". In Apel, this conception shows itself as an ultimate (transcendental-reflective) non-metaphysical grounding of Ethics in the Age of Science. In Hösle, it presents itself in the sense of an ultimate (transcendental absolute) idealistic-objective grounding of Ethics and Metaphysics. Although the two latter notions of ultimate grounding are distinguishable from modern notion of sufficient reason, within themselves they hold the limits and failure of their formalism, becoming unable to present themselves as not merely a formal procedure, and, in this sense, foundationalist, but also properly real. In view of this, after showing the inadequacies or the biases of the notion of ultimate grounding as such, the text concludes with a nod to the possibility of non-foundationalist grounding.

Keywords: Grounding. Ethics. Metaphysics. Apel. Hösle.

Considerações preliminares

Ética e Intersubjetividade tornaram-se, talvez, os dois conceitos mais discutidos, na Filosofia, nas últimas décadas do século XX; o primeiro, a título de algo a ser fundamentado e o segundo a título de Fundamento. Em todo caso, um balanço minimamente crítico desse período mostra, não só que a chamada fundamentação da Ética permanece uma questão em aberto, mas também, e em vista disso, que a Intersubjetividade ainda não se impôs como fundamento incontestado da Ética. Nesse sentido, pretendemos, aqui, traçar as linhas gerais do debate em torno da fundamentação da Ética a partir dos anos de 1970, em especial, nos quadros da chamada *Fundamentação última* tal como esta foi tematizada por Hans Albert, Karl-Otto Apel e Vittorio Hösle. Ao fim e ao cabo, tentaremos mostrar os limites e as insuficiências da noção de Fundamentação última e, para além desta, a necessidade da retomada e do desenvolvimento de uma fundamentação idealístico-especulativa ou praticamente autorreflexiva. Essa, como se mostrará, a única forma de *fundamentação não fundacionista*² capaz de apresentar

² Por fundamentação não fundacionista entende-se, aqui: [1] a fundamentação não meramente formal (seja este considerado em sentido analítico ou em sentido transcendental), suficiente ou última, epistemológica ou ontológica, que como tal se quer a priori; [2] a fundamentação não derivativa (direta ou indireta) ou meramente passiva, que não parte de um princípio tomado como absoluto, a partir do qual a realidade se desenvolve como que de sua razão suficiente ou, ainda, de um princípio pretensamente reflexivo (discursivo, argumentativo), cuja pressuposição é atribuída, sem mais, a todos os seres, inclusive a seus adversários que, ao negá-lo, negariam seu próprio discurso, caindo em contradição, e que, em vista disso, para evitar a contradição, teriam que assumir tal princípio, de um modo ou de outro; [3] a fundamentação real, mediadora do fundamento e do (que é) fundamentado segundo a reciprocidade de suas pressuposições mútuas; [4] a fundamentação autoprodutiva ou ativa, em que não está em jogo tão somente processos inferenciais ou silogístico-formais (nos quais, em quaisquer circunstanciais, o Pensar permanece em si ou para nós), mas também a atividade do próprio Pensar em sua dirempção (i.é, em sua cisão) lógico-efetiva dentro de si (como Linguagem) e em seu re-

para os dias de hoje – e segundo um regime epistêmico e um estatuto epistemológico pós-clássico e pós-tradicional³ – um quadro teórico consistente tanto para a fundamentação da Ética e da Metafísica por um lado, quanto para as demais ciências e as práticas de vida por outro.

Desde os anos de 1970, quando da reação de Karl-Otto Apel ao chamado “preconceito da escola de Popper contra uma ampliação *não-cientificista* da ideia de *racionalidade metódica*”⁴, a Filosofia passa por uma transformação⁵ talvez igualável apenas à

torno igualmente dentro de si (enquanto Comunicação), apresentando-se em si e para si como um Pensar ativo, a um tempo teórico e prático, que se plasma, por exemplo, em algo como o silogismo prático de Aristóteles e como o espírito ativo [νοετικὸς] de Proclus. Para um primeiro esboço sistemático de tal fundamentação, assim como para o conceito de dirempção nela em jogo, veja-se, M. M. DA SILVA, Hegel e a Ideia de um Idealismo especulativo da Subjetividade e da Intersubjetividade. 2011. 398f. Tese (Doutorado em Filosofia). Universidade Estadual de Campinas, Unicamp, Campinas, 2011, passim. Ver, sobretudo, f. 21 (nota 2, sobre o termo dirempção), f. 120-121 e f. 221-308.

³ Por ‘regime epistêmico e estatuto epistemológico pós-clássico e pós-tradicional’ entendo aqui, respectivamente, um regime epistêmico e um estatuto epistemológico tais que não consistem nem no que, em trabalho anterior, designei episteme antigo-medieval, chamada por Vaz como a *Teoria da informação imediata do ato intelectual* pela forma em ato do objeto (ou a Teoria da intuição do Ser), nem no que, no mesmo trabalho, designei episteme moderno-contemporânea, a Teoria da Representação. Tal regime e tal estatuto têm que consistir, por conseguinte, no que então designei episteme pós-moderna enquanto esta se mostra pós-intuicionista e pós-representacionista. Ver, M. M. DA SILVA, Sobre a legitimação da Metafísica enquanto Ciência rigorosa. In: M. SPICA; E. BILIBIO (Org.). *Filosofia: Reflexões contemporâneas*. Guarapuava: Educentro, 2010, p. 267ss; H. C. de L. VAZ, Sentido e não-sentido na crise da modernidade. In: *Síntese Nova Fase*, Belo Horizonte, v. 21, n.º. 64, jan-mar, (1994), p. 6ss.

⁴ Ver, K-O APEL, *Transformação da Filosofia. 1. Filosofia analítica, Semiótica, Hermenêutica*. Trad. Paulo A. Soethe. São Paulo: Loyola, 2000, [Edição original, 1973], p. 22.

⁵ Essa a proposição levada a termo pelo próprio Apel em oposição à tese da mera superação da Filosofia. Veja-se, a respeito, K-O APEL, *Transformação da Filosofia. 1*, op. cit., p. 11ss.

“completa mutação do modo de pensar filosófico”⁶ que se operou entre os alemães desde aproximadamente 1787 – quando da segunda edição da *Kritik der reinen Vernunft*, de Immanuel Kant. A diferença entre esses dois movimentos – a *Transformation* e a *völlige Umänderung* – é que, enquanto o segundo parte de uma crítica à metafísica leibniziano-wolffiana e promove a inversão do procedimento desta no sentido de uma transformação da Metafísica em Filosofia transcendental⁷, o primeiro reivindica como que uma transformação da própria Filosofia transcendental, agora assumida enquanto Filosofia transcendental da Intersubjetividade, mais precisamente como *Semiótica transcendental*⁸. Isso, na forma de uma crítica das posições que negam, nos dias de hoje, a ideia de uma *Fundamentação última especificamente filosófica*, em especial de uma Ética intersubjetivamente válida. Assim, em primeiro lugar, Apel buscará mostrar a falha da estrutura lógica de fundamentação em jogo na metafísica tradicional, i.é, na metafísica racionalista; essa, segundo ele, a forma de metafísica comumente associada com a ideia da fundamentação última⁹. Em segundo lugar, mesmo assumindo que a estrutura de tal metafísica, assim como a de uma ciência da experiência que dela resulta, não admite nenhuma funda-

⁶ Sobre esse ponto, veja-se, G. W. F. HEGEL, *Wissenschaft der Logik*. Erster Band: Die objektive Logik (1812/1813). Erstes Buch: Die Lehre vom Sein (1812), herausgegeben von Friedrich Hogemann und Walter Jaeschke. Hamburg: Felix Meiner, 1978 [GW, Band 11], p. 5.

⁷ Ver, I. KANT, *Crítica da Razão Pura*. Trad. V. Rohden e Udo B. Moosburger. São Paulo: Abril Cultural, 1980 [Edição original, 1787], p. 12ss. (= KrV, B, XVIss. [paginação da edição original]).

⁸ Para a noção de Semiótica transcendental, veja-se, K.O APEL, *Selected Essays*. I. Towards a Transcendental Semiotics. Edited and Introduced by Eduardo Mendieta. New Jersey: Humanities Press, 1994.

⁹ Ver, K.O APEL, *Fundamentação última não-metafísica?* In: E. STEIN; L. A. DE BONI (Org.). *Dialética e liberdade. Festschrift em homenagem a Carlos Roberto Cirne Lima*. Petrópolis: Vozes, Porto alegre: Editora da UFRGS, 1993, (305-326), p. 306.

mentação última, Apel afirmará, contra o chamado *falibilismo sem limites* que, nem por isso, o pensamento de uma fundamentação última deve ser abandonado¹⁰. Enfim, em terceiro e último lugar, Apel terá de demonstrar os limites e as contradições do *falibilismo sem limites*¹¹, que se impõem como resultado da refutação do *Princípio da Razão suficiente* por Hans Albert, nos quadros do famoso *Trilema de Münchhausen*, em seu *Traktat über kritische Vernunft*¹².

Pois bem, o que está no cerne desse debate não é senão a noção moderna de ‘Razão suficiente’ ou ‘zureichende Grund’, duramente atacada por Hans Albert enquanto “postulado geral da metodologia clássica do pensamento racional”¹³. Entre os modernos, tal postulado foi pretensamente estabelecido sob a forma de uma Fundamentação suficiente [*zureichende Begründung*] ou absoluta [*absolute Begründung*], a qual é hoje restabelecida por Karl-Otto Apel e Vittorio Hösle nos quadros de uma “*letzte Begründung*”. Essa, em Apel, mostra-se na forma de uma fundamentação última (transcendental-reflexiva) não metafísica da Ética na Era da Ciência¹⁴ e, em Hösle, no sentido de uma fundamentação última (transcendental absoluta) idealístico-objetiva da Ética e da Metafísica¹⁵. Embora as

¹⁰ Ver, K.O APEL, Fundamentação última não-metafísica? In: op. cit., p. 307.

¹¹ Ver, K.O APEL, Fundamentação última não-metafísica? In: op. cit., p. 311ss.

¹² Ver, H. ALBERT, *Traktat über kritische Vernunft*. – 4., verbesserte Auflage – Tübingen: Mohr, 1980 [Primeira edição, 1968], p. 11-15 (= TkV, p. 11-15). Confronte-se com K.O APEL, Fundamentação última não-metafísica? In: op. cit., p. 306-307.

¹³ H. ALBERT, *Traktat über kritische Vernunft*, op. cit, p. 9-10.

¹⁴ K-O APEL, *Estudos de Moral Moderna*. Petrópolis: Vozes, 1994, passim; K.O APEL, Fundamentação última não-metafísica? In: op. cit., p. 309ss.

¹⁵ Ver V. HÖSLE, *Begründungsfragen des objektiven Idealismus*, in: *Forum für Philosophie Bad Homburg* (hrsg), Philosophie und Begründung, Frankfurt, 1987, p. 212-267, no caso, p. 242. Versão italiana: *Questioni di fondazione dell’idealismo oggettivo*, in: V. HÖSLE, *Hegel e la fondazione dell’idealismo oggettivo*, traduzione dal tedesco e cura di Giovanni Stelli, Milano: Guerini e Associati, 1991, p. 13-69, no caso, p. 45; Texto citado de ora avante pela expres-

duas últimas noções de ‘Fundamentação última’ se distingam da noção moderna de ‘Razão suficiente’, elas ainda guardam em si os limites e a insuficiência de seu formalismo, tornando-se incapazes de se apresentar como um procedimento não meramente formal, e neste sentido fundacionalista, mas também propriamente real. Esse o ponto central que discutiremos a seguir.

Os traços gerais da noção de fundamentação última em Apel e de seus problemas mais estridentes

Antes de prosseguir, no entanto, devemos aqui proceder a um esclarecimento preliminar concernente aos termos: ‘*zureichende Begründung*’, ‘*absolute Begründung*’ e ‘*letzte Begründung*’. Embora pareçam semelhantes em sua *forma substancial* e, por isso, sejam tomados como sinônimos, esses termos não dizem, necessariamente, o mesmo. No uso que, por exemplo, Hans Albert faz do termo ‘*zureichende Begründung*’, o racionalista crítico evoca e combate – correta ou incorretamente – o tratamento da problemática moderna da razão suficiente no contexto da fundamentação de tal ou tal coisa e de tal ou tal fato enquanto existente ou de tal ou tal proposição enquanto verdadeira, sobretudo nos sentidos de Leibniz e Schopenhauer¹⁶. Da mesma forma, no que tange ao termo ‘*absolute Begründung*’, aqui ligado ao pensamento de um

são ‘Begründungsfragen’, segundo a numeração por capítulos, seções e parágrafos, que se encontra tanto no original como na tradução, bem como, quando for o caso, das paginações correspondentes [por ex.: Begründungsfragen, 2, 2.1, 3, p. 242 (ed. it., p. 45)]. Ver também, V. HÖSLE, Sobre a impossibilidade de uma fundamentação naturalista da Ética. In: E. STEIN; L. A. DE BONI (Org). *Dialética e Liberdade: Festschrift em homenagem a Carlos Roberto Cirne Lima*. Petrópolis, RJ: Vozes; Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 1993. (588-609).

¹⁶ H. ALBERT, *Traktat über kritische Vernunft*, op. cit, p. 9, nota 2.

ponto arquimediano para o conhecimento tal como reivindicado por Descartes e Fichte, Hans Albert faz um uso voltado tão somente para o ele designa busca por fundamentos seguros (*Suche nach sicheren Gründen*) que possam garantir a unidade da certeza e da verdade do conhecimento humano¹⁷, o que termina por identificar ‘*absolute Begründung*’ com ‘*zureichende Begründung*’. Hans Albert ainda utiliza as expressões ‘*letzte Voraussetzung*’¹⁸ [Pressuposição última] e ‘*letzte Stellungnahme*’ [Tomada-de-posição última]¹⁹; preferindo-as em relação à ‘*letzte Begründung*’, a qual, não obstante é, enfim, utilizada por Apel e Hösle no sentido de uma *condição transcendental de possibilidade* que, mesmo no caso de ser negada, é [supostamente] pressuposta por aquele que a nega²⁰. Tal é o argumento do chamado *A priori da comunidade ideal de comunicação*, mediante o qual Apel busca fundar a Ideia da Intersubjetividade como princípio da Filosofia e como horizonte de sentido da época atual²¹.

O ponto de partida de tal argumento é a constatação do paradoxo da situação-problema da Ética na Era da Ciência. O referido paradoxo reside, por um lado, na “carência de uma ética universal”, ou seja, na urgência “de uma ética obrigatória para a sociedade humana como um todo” e, por outro lado, na extrema dificuldade e na falta de perspectiva relativas à “tarefa filosófica de uma fundamentação racional da ética universal” na Era da Ciência, em especial nos quadros de “alguns pressupostos básicos da

¹⁷ H. ALBERT, *Traktat über kritische Vernunft*, op. cit, p. 8-9, nota 1.

¹⁸ H. ALBERT, *Traktat über kritische Vernunft*, op. cit, p. 34, p. 69ss, p. 76, p. 207.

¹⁹ H. ALBERT, *Traktat über kritische Vernunft*, op. cit, p. 70.

²⁰ Veja-se, a respeito, V. HÖSLE, *Begründungsfragen*, II, 2, 2; (ed. it., p. 59ss); K.O APEL, *Fundamentação última não-metafísica?* In. op. cit. p. 310ss.

²¹ Ver, K-O APEL, *Transformação da Filosofia. 2. O a priori da comunidade de comunicação*. Trad. Paulo A. Soethe. São Paulo: Loyola, 2000, [Edição original, 1973], p. 407-491; *Estudos de Moral Moderna*, p. 71-162.

filosofia analítica moderna”²². Não obstante, Apel se põe a refletir (em sentido transcendental-pragmático) sobre a dissolução do dito paradoxo mediante estratégias argumentativas que, como tais, implicam o reconhecimento da pressuposição, não só de uma comunidade *real* de comunicação, surgida de maneira sócio-histórica e como tal reconhecida pelas mais diversas correntes filosóficas do presente, mas também de uma comunidade *ideal* de comunicação enquanto *condição transcendental de possibilidade* daquela²³. Isso quer dizer que, assim como no pensar solitário é preciso pressupor a dependência em relação à discussão real, nesta é, preciso que o falante pressuponha, nele e nos seus interlocutores, tanto a concernência à comunidade *real* de comunicação, quanto, *ao mesmo tempo*, a competência no sentido da comunidade *ideal* de comunicação²⁴. Esta cuja negação resulta em que aquele que a nega não se contradiga de modo simplesmente lógico (sintático-semântico), mas contradiga-se pragmaticamente como membro de uma comunidade real de comunicação e, portanto, negue seu próprio discurso enquanto algo com sentido nos quadros de uma discussão racional²⁵. Eis aí a chamada autocontradição pragmática ou performativa que, no dizer de Apel, apareceria no caso da contestação das pressuposições da argumentação, caracterizadas como de fundamentação última²⁶.

Embora procedam mediante a autocontradição performativa ou, o que é o mesmo, conforme a autocontradição a ser evitada, a fundamentação última e a justificação do *A priori da comunidade ideal de comunicação* trazem, em si, outra contradição. Essa a

²² *Transformação da Filosofia*. 2, op. cit., p. 407-427. Esta referência abrange as citações anteriores no período em questão.

²³ K-O APEL, *Transformação da Filosofia*. 2, op. cit., p. 484-486.

²⁴ K-O APEL, *Transformação da Filosofia*. 2, op. cit., p. 486ss.

²⁵ K-O APEL, *Transformação da Filosofia*. 2, op. cit., p. 451ss.

²⁶ Ver, K.O APEL, *Fundamentação última não-metafísica?* In: op. cit., p. 316.

contradição dialética – de uma história ainda indecisa ou que se tem de suportar²⁷ – segundo a qual “a pessoa que argumenta de certa maneira já pressupõe a comunidade ideal na comunidade real, ou seja, como possibilidade real na sociedade real; e isso, embora ela saiba que (na maioria dos casos) a comunidade real, inclusive ela mesma, está muito longe de se equiparar à comunidade ideal de comunicação”²⁸. Ainda, segundo Apel, tal contradição só pode ser resolvida mediante “a realização da comunidade ideal de comunicação *na* comunidade de comunicação real”²⁹, para o que, então, “é preciso mesmo postular moralmente a solução dessa contradição”³⁰. Em última instância, isso significa que a fundamentação última não metafísica de Apel se apresenta de modo unilateral e, por isso, podem-se dirigir a ela as seguintes objeções: (1) o formalismo do fundamento último – meramente ideal ou a priori – ao qual se acede via contradição pragmática. (2) O círculo vicioso ou a petição de princípio em que incorre a justificação desse mesmo fundamento último, que se apresenta como um fundamento ético ao nível da argumentação ideal, mas, ao mesmo tempo, precisa ter sua realização postulada moralmente enquanto solução da contradição dialética que então emerge. (3) A mudança do nível de argumentação em relação à tematização levada a cabo pelo *Trilema de Münchhausen* no concernente à estrutura lógica da fundamentação última metafísica e à concepção de fundamentação última aí pressuposta para efeito da fundamentação última não metafísica segundo a argumentação pragmático-transcendental. (4) A aplicação dos resultados da argumentação pragmático-transcendental ao nível lógico-formal (sintático-semântico) em que ocorre aquela te-

²⁷ K-O APEL, *Transformação da Filosofia*. 2, op. cit., p. 487.

²⁸ K-O APEL, *Transformação da Filosofia*. 2, op. cit., p. 485

²⁹ K-O APEL, *Transformação da Filosofia*. 2, op. cit., p. 487.

³⁰ K-O APEL, *Transformação da Filosofia*. 2, op. cit., p. 487.

matização, reduzindo, assim, ao absurdo aqueles que, por permanecerem neste segundo nível, terminam por negar os pressupostos incontestáveis da argumentação pragmático-transcendental. (5) Enfim, a confusão que em tal fundamentação se apresenta entre os planos do Ético (real) e do Transcendental (ideal). Em vista disso, consideremos as linhas gerais desse movimento unilateral.

Quanto à primeira objeção, (1) pode-se dizer que o formalismo do fundamento último, ao qual se acede, via contradição pragmática, assim se determina, em função de sua estrutura apresentar-se análoga à forma do Princípio de Não-Contradição em sua formulação aristotélica; esse, no dizer de Ivan Domingues, “cuja refutação leva a quem o nega simplesmente a desdizer o que diz e a dizer o que desdiz, por força da contradição entre o falar e o pensar”³¹. Em ambos os casos, o formalismo reside no fato de a contradição neles em questão, embora concebida pragmaticamente em um caso e de modo sintático-semântico em outro, apresentar-se pura e simplesmente como uma contradição *a ser evitada*; i.é, que se mostra antes de tudo como um dever-ser. Isso implica o reconhecimento do fundamento último de Apel e do Princípio de Não-Contradição de Aristóteles como princípios cuja necessidade se mostra, sobretudo, como uma necessidade ética³², a qual, no caso de Apel, faz com que emergja então a segunda objeção acima elencada, a saber: (2) o círculo vicioso ou a petição de princípio em que incorre a assim chamada contradição pragmática enquanto método da fundamentação última. Vale dizer, se esta é realmente última, e não apenas formalmente última, bastaria que a contradição pragmática (a ser evitada) se efetivasse como critério (pro-

³¹ Veja-se, I. DOMINGUES, A questão da fundamentação última na filosofia. In: *Kritérion*, Belo Horizonte, XXXV, no. 91, jan-jul, 1995, p. 34-35.

³² No caso de Aristóteles, ver, J. LUKASIEWICZ, *Du principe de contradiction chez Aristote*, trad. Dorota Sikora, préface de Roger Pouivet, Paris; L'Éclat, 2000 [original, 1910], p. 168ss.

priamente ético) “para a incontestabilidade das pressuposições da argumentação caracterizadas como de fundamentação última”³³ e, por conseguinte, para a determinação da realidade ética da comunidade ideal de comunicação, não devendo, portanto, a realização desta – enquanto solução da contradição dialética da comunidade real e da comunidade ideal – apresentar-se sob a forma de um postulado moral. Da mesma forma, se a contradição pragmática tem que ser necessária e realmente evitada, então a *Comunidade ideal de comunicação* não poderá ser demonstrada pura e simplesmente mediante reflexão transcendental, pois isso implica que, somente aquele que partir de fundamentos éticos previamente estabelecidos (ou da Comunidade ideal de comunicação já aí realizada) poderá evitar esse tipo de contradição, o que contradiz o cerne do argumento que se quer demonstrar e, desse modo, a própria contradição pragmática enquanto método. Enfim, se o que se pretende provar são justamente os fundamentos éticos que já têm de estar estabelecidos para que se evite a contradição, ou a *letzte Begründung* pressuposta não é necessária ou incorre em *Petitio principii*, em *círculo vicioso*.

No que diz respeito à terceira e à quarta objeções, mesmo que aceitáveis do ponto de vista de uma fundamentação estritamente formal, (3) a mudança de nível de argumentação para o procedimento da fundamentação última e (4) a aplicação dos pressupostos da argumentação nesta, em jogo aquele nível do qual a própria argumentação última se destacou, não podem ser o caso na justificação de um princípio propriamente ético. Em vista disso, pode-se dizer que, embora aquele que (em um nível de argumentação distinto) nega os pressupostos da fundamentação última incorra em contradição pragmática, isso não significa, necessa-

³³ Ver, K.O APEL, Fundamentação última não-metafísica? In: op. cit., p. 316.

riamente, que o mesmo se reduza ao absurdo. Se tal contradição pragmática (a ser evitada) se mostra rigorosamente como princípio ético, ainda que sob o modo de uma reflexão transcendental, ela poderá ser transgredida no plano ético, conseqüentemente no de uma Ética do Discurso, assim como também se pode transgredir o Princípio de Não-Contradição em sua formulação propriamente ética. Além disso, ao imputar esses pressupostos a todos – sem exceção – Apel termina por realizar um salto ilegítimo, no que será seguido mais adiante por Hösle³⁴ pois, tal como este, não considera que os pressupostos daqueles com quem discute sejam outros e que, como seus adversários, embora compartilhando da discussão em torno da argumentação última e do caráter vinculante do discurso aí em questão, os mesmos podem estar aquém ou além do ponto de vista no qual se encerram os pressupostos aí em questão. Assim, na medida em que Apel (e neste caso também Hösle) não parte dos pressupostos de seus adversários e nem os assume como tais, ele não realiza não uma verdadeira refutação (no sentido de Hegel, a quem recorre em determinados momentos); na verdade, ele deixa aquelas posições intactas e, por isso, leva a cabo apenas uma mera justaposição de teses ou, antes, uma simples *paratese*. O que, enfim, torna a própria tese da *letzte Begründung* uma simples tomada de posição entre outras.

Em suma, se é justamente um sentido ético que está na base das *condições transcendentais de possibilidade* de Apel (e de Hösle), não basta fazer com que o cético caia em contradição pragmática (ao negar haver um princípio *a priori* disso que ele enuncia) para que, assim, torne-se evidente o fundamento último de todo

³⁴ Veja-se, a respeito, respectivamente, P. R. MARGUTTI PINTO, O problema da necessidade da fundamentação última não-metafísica em Karl-Otto Apel. In: *Kritérion*, Belo Horizonte, XXXV, no. 91, jan-jul, 1995, p. 17-28; H. ALBERT, Hösles Sprung in den objektiven Idealismus, in: *Zeitschrift für allgemeine Wissenschaftstheorie*, XX, 1 (1999): 124-131.

dizer e falar ou de todo ser e conhecer. Se esta contradição tem de ser evitada, aquele que a evita (na medida em que dela já está consciente e com isso opera em uma esfera pragmático-transcendental) evita-a por reconhecer, no fundamento último, um dever-ser real, postulado em vista da possibilidade real de sua transgressão no plano sintático-semântico ou pragmático-formal; isso significa, entretanto, que este que evita a contradição em função de uma necessidade ética, a exemplo do que já mostrou Lukasiewicz, evita-a na verdade, por reconhecer na mesma (enquanto princípio) um dever-ser puramente formal, independente de toda e qualquer fundamentação que se queira última. Neste caso se estabeleceria o paradoxo de uma afirmação da contradição pragmática (a ser evitada) e, a um tempo, de uma negação dos pressupostos da chamada argumentação última, com o que, para Apel e Hösle, não se estaria evitando pragmaticamente tal contradição, mas, se estaria tornando evidente o fundamento último acima referido. Isto só pode significar que a contradição pragmática (a ser evitada) pode ser formalmente evitada (afirmada) ao mesmo tempo em que realmente transgredida (negada), quando se negam os pressupostos da argumentação última; igualmente, ela, por ser formalmente transgredida (negada) ao mesmo tempo em que realmente evitada (afirmada), quando se afirmam tais pressupostos. O que só parece ter sentido quando se já está instalado na esfera pragmático-transcendental, e isso em vista de uma confusão do Ético e do Transcendental, portanto, quando se incorre na quinta objeção acima aludida.

Tal confusão (5) não consiste senão na justaposição do real (o Ético) e do ideal (o Transcendental) em um e mesmo plano que, como tal, por ter que ser, ao mesmo tempo, ideal e real, implica o reconhecimento da contradição dialética da comunidade ideal (estabelecida mediante reflexão transcendental) e da comunidade real (aí existente como imediatamente dada). Contradição esta que,

como já se viu nos quadros da segunda objeção acima considerada, Apel tenta resolver apenas com a postulação moral de sua solução; algo que, não obstante, se não implica a dissolução da esfera pragmático-transcendental, exige, pelo menos, o reconhecimento de uma esfera propriamente lógico-efetiva para além da esfera pragmático-transcendental. Antes de discutirmos algo a respeito dessa esfera lógico-efetiva, vejamos como Höhle se enfrenta com as questões aqui em jogo.

Os traços gerais da noção de fundamentação última em Höhle e de suas misérias e grandezas

As objeções acima elencadas no caso da fundamentação última levada a cabo por Apel também se aplicam, ainda que diversamente, ao caso de Höhle; em especial a primeira, a segunda e a quinta objeções. Partindo dos resultados de Apel, mas dele buscando ir além, Höhle assevera que a filosofia desenvolvida pela Pragmática transcendental sobre a base do conceito de *letzte Begründung* não desfruta de todo o potencial implícito nesse conceito. De acordo com Höhle, é possível demonstrar muito mais que o demonstrado pela Pragmática transcendental. De modo mais específico, para Höhle, é possível demonstrar um tipo de filosofia substancialmente diverso daquela: o Idealismo objetivo – ponto de vista no qual “em primeiro lugar, se admite categorias aprióricas e juízos sintéticos a priori e, em segundo lugar, lhes dá uma dignidade ontológica”³⁵. Porém, como reconhece o próprio Höhle, independente do modo como se considere a fundamentação última do Idealismo objetivo, esboçada como *demonstração a priori não hipotética de um conhecimento apriórico não hipotético* válido ontologicamente, tal funda-

³⁵ Ver, V. HÖHLE, *Begründungsfragen*, II, 1, 3 (ed. it., p. 45ss).

mentação não pode resultar senão em um puro formalismo, o seu assim chamado ‘pensamento fundamental’³⁶. Este cujo desenvolvimento – explicitamente pressuposto – não pode ocorrer senão a posteriori; algo que Hösle já não reconhece, limitando-se a dizer que tal desenvolvimento consiste em ulteriores verdades aprióricas a serem demonstradas nos moldes da demonstração do referido ‘pensamento fundamental’. Acrescente-se a isso o fato de o acesso ao Idealismo objetivo consistir tão só numa via negativa que, tal como se mostra na chamada prova apagógica de Hösle, apesar de seu procedimento supostamente indireto, ao invés de realizar a mediação adequada do que aí é negado, de modo a suprassumilo, reduz-se, na verdade, segundo H. Albert³⁷, a um salto mental [*geistiger Sprung*] (intuitivo e direto) ao que Hösle designa *conhecimento apriórico* não hipotético.

Vejamos isso com mais detalhes: comecemos pelo ponto de vista no qual “em primeiro lugar, se admite categorias aprióricas e juízos sintéticos a priori e, em segundo lugar, lhes dá uma dignidade ontológica”³⁸. Hösle quer pensar uma estrutura reflexiva transcendental absoluta apenas enquanto estrutura reflexiva transcendental absoluta³⁹, i.é, que se restringe ao princípio reflexivo supremo ao qual, mediante a prova da fundamentação última, pode-se aceder via contradição pragmática⁴⁰ e, por isso, ao mesmo tempo em que existe independentemente de todo pensamento finito, aquela estrutura não pode neste, ou por este, ser reificada⁴¹.

³⁶ Ver, V. HÖSLE, *Begründungsfragen*, III (ed. it., p. 65ss).

³⁷ Ver, H. ALBERT, *Hösles Sprung*, in: op. cit., p. 131

³⁸ Cf., V. HÖSLE, *Begründungsfragen*, II, 1, 3 (ed. it., p. 45ss).

³⁹ Essa a estrutura já presente em Fichte e em Hegel, cujo pensamento Hösle busca renovar nos dias de hoje. Veja-se, a respeito: V. HÖSLE, *O sistema de Hegel: o idealismo da subjetividade e o problema da intersubjetividade*. Trad. Antonio Celiomar Pinto de Lima. São Paulo: Loyola, 2007, p. 71ss.

⁴⁰ Ver, V. HÖSLE, *Begründungsfragen*, II, 2, 3 (ed. it., p. 61ss).

⁴¹ Cf., V. HÖSLE, *Begründungsfragen*, II, 2, 3, p. 260-262 (ed. it., p. 62-63).

O que, não obstante, só se explica por pressuposições genéticas⁴² desse mesmo pensamento finito que, como tais, devem ser validadas via contradição pragmática; situação explosiva na qual, ainda que se aceite objetivamente o argumento da contradição pragmática como válido por si mesmo e, assim, capaz de validar pressuposições genéticas (sobretudo em um plano ontológico-transcendental), emerge o complexo problema lógico-ontológico do acesso justamente do pensamento finito à estrutura reflexiva transcendental absoluta geneticamente pressuposta. Não basta que o argumento seja válido, inclusive ontologicamente, pois isso só prova que o mesmo é correto e, quando muito, plausível; há que se perguntar pela verdade do mesmo, o que, infelizmente, não é explicitamente considerado por Hösle.

Segundo Hösle, enquanto a Pragmática transcendental entende a *letzte Begründung* apenas como ato subjetivo-intersubjetivo, para o Idealismo objetivo esta é um ato do próprio Absoluto, que, como tal, precede todos os seres⁴³. Em vista disso, no dizer de Hösle, faz-se necessário “reconhecer não só a realidade de uma esfera da logicidade que não se pode reportar nem a entidades naturais, nem a estados de consciência subjetivos nem a processos intersubjetivos de reconhecimento, mas também a realidade de uma Razão absoluta como seu princípio”⁴⁴. Isto significa que a sua concepção da *letzte Begründung* tem a pretensão de ser uma Fundamentação, portanto, um ato subjetivo-intersubjetivo do pensamento finito, e uma Fundação ou um ato do Absoluto mesmo. De modo

⁴² Sobre a “pressuposição genética”, sua suposta legitimação e distinção em relação à “pressuposição validativa”: veja-se, V. HÖSLE, *Begründungsfragen*, I, 3, 4-6, pp. 223-229 (ed. it., p. 26-32); *Hegel e la fondazione dell’idealismo oggettivo*, op. cit., p. 80-82.

⁴³ Ver, V. HÖSLE, *Die Krise der Gegenwart und die Verantwortung der Philosophie*, München: Beck, 1987, p. 219-220.

⁴⁴ Cf., V. HÖSLE, *Begründungsfragen*, II, 2, 3, pp. 261-262 (ed. it., p. 63).

mais específico, a letzte Begründung não pode ser dita realmente “apenas como ato subjetivo-intersubjetivo”, ela é, sobretudo, enquanto Fundamentação, a componente subjetivo-intersubjetiva da letzte Begründung entendida como “um ato do Absoluto mesmo” o que, em outro contexto, Höhle não só defende, mas também busca demonstrar a validade⁴⁵. Pois bem, que o “ato do Absoluto” preceda todos os seres e que, por isso, se tenha que reconhecer tanto a necessidade de uma esfera da logicidade quanto a da realidade da Razão absoluta como seu princípio, isso decorre do conceito mesmo da Fundação. Porém, que a Begründung, aqui em jogo, seja algo de último [letzte] e suficiente [zureichende], ou que, em vista disso, a esfera da logicidade não possa reportar-se a entidades naturais, estados de consciência subjetivos ou processos intersubjetivos de reconhecimento, ou, ainda que exista independentemente de todo pensamento finito, não podendo neste ou por este ser reificada e assim passar à esfera dos entes ou das entidades⁴⁶; isso não decorre dos conceitos discutidos até aqui e como tais apresentados por Vittorio Höhle. Ao contrário, se a estrutura reflexiva transcendental absoluta, posta pelo ato do Absoluto mesmo (enquanto momento do próprio Absoluto), existisse independentemente de todo pensamento finito e se, por isso, não pudesse neste ou por este ser reificada, essa estrutura não seria apenas um momento integrante da Razão absoluta⁴⁷; seria a Razão absoluta in abstracto. Seria, desse modo, a Razão absoluta pressuposta pela faculdade humana de representação, ainda que por esta não pudesse ser representada.

Ora, todo momento integrante de algo que o perpassa e, por isso, o ultrapassa, sobretudo uma estrutura reflexiva que se funda a si mesma ou um ato do Absoluto mesmo, não só é depen-

⁴⁵ Cf., V. HÖSLE, *Begründungsfragen*, II, 2, 3, p. 260-262 (ed. it., p. 62-63).

⁴⁶ Cf., V. HÖSLE, *Begründungsfragen*, II, 2, 3, p. 262 (ed. it., p. 63-64).

⁴⁷ Cf., V. HÖSLE, *Begründungsfragen*, II, 2, 3, p. 262 (ed. it., p. 63).

dente de um pensamento finito como é ele mesmo um pensamento finito – ou, mais rigorosamente, uma determinação finita do pensamento infinito. Mais ainda, todo momento integrante de algo que o perpassa e, por isso, o ultrapassa, sobretudo uma estrutura reflexiva que se funda a si mesma ou um ato do Absoluto mesmo, não só é limitado (tem fim) em outros momentos integrantes ou em outros atos do Absoluto, mas também, enquanto se constitui como um momento ou um ato que tem seu fim em outros momentos ou atos, não permanece no mesmo plano ontológico que o próprio Absoluto qua Absoluto. Por conseguinte, se um momento ou ato qualquer do Absoluto não está no plano ontológico do Absoluto, e isso simplesmente porque não é o próprio Absoluto e sim tão somente uma dentre suas infinitas determinações finitas, esse momento ou ato, na medida em que ocorre, é posto – e, assim, determinado, ainda que não espacial e temporalmente – pelo desenvolvimento atual do próprio Absoluto. Só nesse desenvolvimento atual é que os momentos e atos finitos têm sua efetividade; pois, como momentos finitos que são como tais, só têm existência objetiva – e com isso existem como pensamentos objetivos – apenas enquanto sobrevêm a entidades naturais, a estados de consciência subjetivos (que deles são conscientes) ou a processos intersubjetivos de reconhecimento. Por fim, não apenas são reificados no e pelo Absoluto, mas reificam o próprio Absoluto – razão pela qual têm que ser assumidos e suprassumidos pelo Absoluto mesmo; do contrário, resultariam em simples pressuposições da faculdade humana de representação.

O que foi dito nos parágrafos anteriores pode ser comprovado mediante uma observação atenta, criteriosa e pontual do próprio texto de Höhle e das consequências daí resultantes. Para ele, a Razão absoluta, que se funda a si mesma, embora se identifique com uma Subjetividade absoluta e, assim, limite-se ao esquema sujeito-objeto, também pode ser identificada com a Intersubjeti-

vidade. Nesse sentido, conforme Hösle, se, de fato, subsiste uma identidade entre os dois termos da relação, o segundo termo não pode ser um puro objeto, mas deve ser ele mesmo um sujeito que, a um tempo distinto do primeiro, deve ser um “tu”⁴⁸. O cerne do que aqui está em jogo é a afirmação segundo a qual verdades aprióricas têm lugar em uma Razão que se funda a si mesma e que, assim, pode ser identificada com a Intersubjetividade⁴⁹; quando esta se apresenta, então, como a determinação máxima do Absoluto⁵⁰ e, em vista disso, não pode ser reificada ou, o que é o mesmo, objetivada no sentido de sua efetivação real, portanto no sentido de uma Inter-sujeito-objetividade⁵¹. Contudo, a Razão, assim concebida, não pode apresentar-se como absoluta em sentido pleno – a saber, como Razão objetiva em si e para si –, mas apenas (1) enquanto apriórica ou em si e, nesse caso, (2) enquanto estrutura relacional que tem como extremos um Sujeito e outro Sujeito, ambos relativos enquanto termos relacionados. Em vista disso, concebida nos limites de uma condição transcendental absoluta de possibilidade, a Razão que se funda a si mesma, aqui em questão, só pode se mostrar objetiva se tomada como em geral ou em si – portanto, simplesmente como para nós – e não já em si e para si mesma. Eis aí, pois, o motivo pelo qual a Fundação de si da Razão assim concebida não pode bastar-se a si mesma – pois, de fato, ela não se põe como evidente em si e por si.

Daí a necessidade de uma Fundamentação que, embora se queira a priori, não é senão uma expressão subjetiva de uma

⁴⁸ Cf., V. HÖSLE, *Begründungsfragen*, III, 2 (ed. it., p. 66).

⁴⁹ Cf., V. HÖSLE, *Begründungsfragen*, II, 3 (ed. it., p. 61-64).

⁵⁰ Veja-se V. HÖSLE, *Die Krise*, op. cit., p. 219.

⁵¹ O termo ‘Inter-sujeito-objetividade’ é aqui utilizado no sentido de uma atualização daquilo que Hegel designa ‘sujeito-objetividade’. Ver, a respeito, M. M. DA SILVA, *Hegel e a Ideia de um Idealismo especulativo da Subjetividade e da Intersubjetividade*, op. cit., p. 22ss.

exigência a posteriori de mediação e desenvolvimento das determinações finitas da própria Razão infinita; portanto, não só do fundo e do fundado ou do fundamento e do fundamentado, mas, sobretudo, disso que é constitutivo da Fundação e da Fundamentação. Vale dizer: do Conteúdo perfeito, objetivo em si e para si, que para se perfazer como tal tem que se mediar ou mediatizar-se consigo mesmo e desenvolver-se a si mesmo mediante suas determinações finitas, i.é, com o próprio pensamento finito. Do contrário, a Razão absoluta mais acima aludida nem teria efetividade nem efetivaria a esfera da logicidade posta por ela mesma⁵²; pois, ainda que a priori em relação a entidades naturais, a estados de consciência subjetivos e a processos intersubjetivos de reconhecimento, uma efetividade da esfera da logicidade será sempre a posteriori em relação à Razão absoluta que a põe. Disso se depreende a unilateralidade de ambas, na medida em que delas principiam outras realidades, caso não sejam mediadas e desenvolvidas; o que pressupõe justamente as entidades naturais, os estados de consciência subjetivos e os processos intersubjetivos de reconhecimento enquanto termo-médio de tal desenvolvimento e, portanto, da realização do próprio Absoluto (de seu tornar-se objetivo em si e para si), que na, estrutura reflexiva transcendental absoluta de Höhle, aparece somente para nós. O que significa dizer que o máximo a que pode chegar a reflexão transcendental levada a termo nos limites do Idealismo objetivo é tão só, como na Pragmática transcendental de Apel, a postulação moral de uma realização do Absoluto no mundo e, neste, de nosso retorno ao Absoluto como tal.

Höhle reconhece que, em suma, a Ideia de uma intersubjetividade racional é a determinação suprema do Absoluto, cuja realização a lei moral ordena à essência da razão finita de modo incon-

⁵² Cf., V. HÖHLE, *Begründungsfragen*, II, 2, 3, p. 261-262 (ed. it., p. 63).

dicional⁵³. Se isto é assim, existe, sim, não somente o reportar-se da esfera da logicidade a entidades naturais, a estados de consciência subjetivos ou a processos intersubjetivos de reconhecimento, mas também a exigência de uma realização do Absoluto por meio da razão finita quando, então a referida exigência toma a forma de um postulado moral ou de um dever-ser. Portanto, ainda que Hösle reconheça apenas o dever-ser dessa realização – sua ordenação, pela própria lei moral, à essência da razão finita de modo incondicional –, isso já nos mostra que uma demonstração a priori não hipotética de um conhecimento apriórico não hipotético válido ontologicamente não só se limita ao formal, mas também que esse conhecimento, a priori, não se basta a si mesmo e, por isso, tem que ser desenvolvido a posteriori. Embora Hösle pareça admitir tão só uma realização moral do Absoluto, isso demonstra que, enquanto constitutiva e como real, a Razão absoluta por ele concebida não vai além de uma simples regulação do agir moral como tal; dependendo, pois, de um agir humano determinado – o moral –, que não só é finito, mas também subjetivo, para que sua realidade se mostre como efetiva. O referido dever-ser e a sua postulação não parecem fundar-se, a rigor, numa exigência da contradição pragmática propriamente dita, que só nos exige evitá-la, e nem é prescrito pelo seu procedimento supostamente indireto. Esse que, enfim, ao negar o reportar-se da esfera da logicidade a entidades naturais, a estados de consciência subjetivos e a processos intersubjetivos de reconhecimento, reduz-se, na verdade – como foi dito mais acima – a um salto mental.

Para além da Fundamentação última

De acordo com Hösle, no âmbito da Razão objetiva concebida como Intersubjetividade, não pode haver nenhuma ver-

⁵³ Veja-se V. HÖSLE, *Die Krise*, op. cit., p. 230.

dadeira diferença entre os sujeitos que constituem a estrutura intersubjetiva absoluta, o que implica a exigência segundo a qual Subjetividade e Intersubjetividade sejam no *Médium da Idealidade*. Porém, na medida em que, para Hösle, nesta não pode haver diferença real entre Subjetividade e Intersubjetividade ou um sacrifício da primeira em relação à segunda, mas apenas a prioridade desta em relação àquela⁵⁴, torna-se aqui fundamental a distinção entre a esfera da Idealidade e a da Realidade, o único modo de tornar possível a ação moral⁵⁵. Pois bem, se não há diferença real entre Subjetividade e Intersubjetividade no *Médium da Idealidade*, ou elas são apenas uma e mesma Coisa real ou não são reais: se ocorre o primeiro caso, a Intersubjetividade não pode ser mais que uma determinação entre outras da própria Subjetividade; se ocorre o segundo, Subjetividade e Intersubjetividade reduzir-se-ão a representações subjetivas ou a meras categorias ontológicas. Portanto, a determinações ainda abstratas ou puramente ideais, sem nenhuma realização concreta, as quais, como tais, a exemplo do que Apel já reconheceu, se contradizem dialeticamente com o próprio real exigindo, assim, a postulação moral acima mencionada.

Com isso, a ação moral propriamente dita deve, então, apresentar-se no âmbito da Realidade como uma determinação ou um dos momentos da realização da Idealidade; realização essa que se impõe sob a forma de um mandamento incondicionado. Não obstante, neste caso, o que aí, de fato, está em jogo não são simplesmente atos subjetivo-intersubjetivos ou processos de reconhecimento intersubjetivos, mas antes, de modo mais preciso, a Ideia da própria Intersubjetividade racional como a determinação suprema do Absoluto, precisamente a luta prática pelo retorno ao

⁵⁴ Veja-se V. HÖSLE, *Die Krise*, op. cit., p. 230.

⁵⁵ Veja-se V. HÖSLE, *Die Krise*, op. cit., p. 221-222.

Absoluto⁵⁶. Se isso é assim, e se não é incompatível com a afirmação segundo a qual o Idealismo objetivo tem que ser monístico e com a de que o mundo (no qual vivemos e no qual o Absoluto se realiza) se apresenta em sua totalidade enquanto necessário, desdobrando-se sempre em graus superiores⁵⁷, em que medida Hösle pode argumentar em favor do ponto de vista de uma pura logicidade que, embora se constitua como princípio do real, não pode reportar-se a este mesmo real? Diante disso, por fim, parece-nos pertinente a crítica de Hans Albert ao modo intuitivo e direto com que Hösle alça-se ao Idealismo objetivo, pois, enquanto se refere àquela pura logicidade, tal modo se mostra pelo menos incompatível com a exigência posterior de uma realização da Idealidade.

Sem entrar no mérito da crítica de Albert, que se concentra no uso que Hösle faz do método proposto pela Pragmática transcendental, há que se convir que, pelo menos em um ponto, ela seja certa. A propósito, diz-nos Albert: “Com efeito, ele [Hösle] não estabeleceu sua tese – sua versão do Idealismo objetivo – através de uma prova, mas, de certo modo, a alcançou por meio de um salto mental, que ele, por pseudoprovas [Scheinbeweise], tentou ocultar”⁵⁸. Como observado anteriormente, essas pseudoprovas mostram-se assim, sobretudo, em função de não partirem da força mesma do argumento adversário e, antes de tudo, de o desqualificarem no sentido de lhe imputar aceitação de teses – como a das condições transcendentais de possibilidade – que, em nenhum momento, são nele ou por ele explicitamente pressupostas; por isso

⁵⁶ Veja-se V. HÖSLE, *Die Krise*, op. cit., p. 239-240.

⁵⁷ Veja-se V. HÖSLE, *Die Krise*, op. cit., p. 232.

⁵⁸ No original: “Tatsächlich hat er seine These – seine Version des objektiven Idealismus – nicht durch einen Beweis etabliert, sondern er hat sie gewissermassen durch einen geistigen Sprung erreicht, den er durch Scheinbeweise zu kaschieren versucht hat” (cf. H. ALBERT, Hösles Sprung, in: op. cit., p. 131).

não haver neste procedimento uma verdadeira refutação das posições supostamente refutadas. Além disso, como também se observou acima, em desenvolvendo unicamente e apenas de modo formal o método da contradição pragmática (a ser evitada), o máximo a que a tentativa hösliana pode chegar é à explicitação analítica de uma intuição de algo que, antes de tudo, é tomado ou pressuposto pelo filósofo como imposto à razão finita enquanto dever moral e mandamento incondicional. Por conseguinte, a distinção de Hösle entre o a priori – as leis do pensamento que são elas mesmas reais – e o a posteriori – a realidade cujas leis identificam-se com as leis do pensamento – não só se apresenta como estranha; mas, para lembrarmos Albert mais uma vez, mostra-se, sobretudo, como ilegítima⁵⁹. Em todo caso, é justamente essa distinção que permite a Hösle, por um lado, estabelecer a esfera da pura logicidade que não se reporta ao real e, por outro lado, a exigência moral ou a luta prática pelo retorno ao Absoluto; o que, se levado a sério, não resultará senão, de modo respectivo, em puro formalismo e em pura tragédia.

Isso porque, ao fim e ao cabo, apresenta-se aí justamente aquela contradição dialética que, se não for assumida e suportada como tal, algo reconhecido por Apel, resultará, de um lado, naquele puro formalismo e, de outro, naquela pura tragédia. Há que se assumir e suportar a contradição dialética, mas só isso não basta para solucioná-la; por conseguinte, ao invés de postular moralmente sua solução, como faz Apel, é necessário desenvolvê-la na efetividade e segundo a efetividade da própria Razão absoluta sendo aí. Essa a diferença fundamental entre uma Filosofia especulativa pura (que se impõe nos quadros de um Idealismo especulativo) e uma Filosofia transcendental absoluta que, como tal, embora possa

⁵⁹ Veja-se, H. ALBERT, Hösles Sprung, in: op. cit., p. 130.

ir além da Pragmática transcendental, limita-se ao Idealismo objetivo conforme acima tematizado. Enquanto a segunda tem seu ponto de partida na oposição do Real e do Ideal, a primeira, não só reconhece que o Real é o Ideal, mas, ao mesmo tempo, retoma-o e desenvolve no âmbito da Idealidade concebida enquanto Efetividade. Eis aí, pois, a razão pela qual, na Filosofia especulativa pura, o assim chamado Especulativo puro se apresenta como atividade permanente de dissolver isto que se lhe opõe na própria medida em que o assume e eleva à efetividade verdadeira do racional, ao Espírito ou à realidade da Vida espiritual que, como tal, não é senão a configuração lógico-efetiva do Lógico puro. É justamente tal configuração que se mostra como realização do Lógico puro e, assim, como Identidade negativa da Subjetividade, da Intersubjetividade e da Objetividade⁶⁰ ou, ainda, em outros termos, do a priori e do a posteriori, o que, não obstante, não se enquadra mais numa Fundamentação última, mas ao contrário se afirma nos quadros de uma Fundamentação idealístico-especulativa. A saber, aquela que, no início deste trabalho, foi chamada ‘praticamente autorreflexiva’, ‘não-fundacionista’ e ainda ‘pós-clássica’ e ‘pós-tradicional’.

Tal fundamentação é praticamente autoreflexiva na medida em que sua autorreflexão consiste na autoprodução ou na posição de si mesmo do fundamento enquanto este não é apenas teórico, mas, enquanto puramente teórico, se faz prático; portanto, na medida em que não é somente lógico, mas, enquanto puramente lógico, se faz efetivo e assim real. Tal fundamentação é igualmente não fundacionista na medida em que não funda nada outro senão a si mesma e enquanto não se limita a um fundamento formal em oposição ao real a ser fundado, mas se faz ela mesma fundamento

⁶⁰ Para o desenvolvimento sistemático dessas noções, ver, M. M. DA SILVA, Hegel e a Ideia de um Idealismo especulativo da Subjetividade e da Intersubjetividade, op. cit., passim.

real e assim absoluto, ou a um tempo formal e real. Enfim, tal fundamentação é pós-clássica e pós-tradicional na medida em que assume, para si, motivos e formas de pensamento cujo regime epistêmico e cujo estatuto epistemológico se reconhecem sob um ponto de vista além da intuição e da representação. A demonstração desse ponto de vista, no entanto, é tarefa de uma ulterior investigação.

Referências

ALBERT, H. Hösles Sprung in den objektiven Idealismus, in: *Zeitschrift für allgemeine Wissenschaftstheorie*, XX, 1 (1999): 124-131.

ALBERT, H., *Traktat über kritische Vernunft*. – 4, verbesserte Auflage – Tübingen: Mohr, 1980.

APEL, K-O. *Transformação da Filosofia*. Trad. Paulo Astor Soethe. São Paulo: Loyola, 2000. (2 vols.).

APEL, K-O. *Estudos de Moral Moderna*. Trad. Benno Dischinger. Petrópolis: Vozes, 1994.

APEL, K-O. Fundamentação última não-metafísica? In. STEIN, Ernildo e DE BONI, Luís Alberto (Org.). *Dialética e liberdade. Festschrift em homenagem a Carlos Roberto Cirne Lima*. Petrópolis: Vozes, Porto alegre: UFRGS, 1993: (305-326).

DOMINGUES, I. A questão da fundamentação última na filosofia. In: *Kritérion*, Belo Horizonte, XXXV, no. 91, jan-jul, 1995, p. 29-44.

HEGEL, G. W. F. *Wissenschaft der Logik*. Erster Band: Die objektive Logik (1812/1813). Erstes Buch: Die Lehre vom Sein (1812), herausgegeben von Friedrich Hogemann und Walter Jaeschke. Hamburg: Felix Meiner, 1978 [GW, Band 11].

HÖSLE, V. *O sistema de Hegel: o idealismo da subjetividade e o problema da intersubjetividade*. Trad. Antonio Celiomar Pinto de Lima. São Paulo: Loyola, 2007, p. 71ss.

HÖSLE, V. Sobre a impossibilidade de uma fundamentação naturalista da Ética. In: STEIN, Ernildo; DE BONI, A. (Org). *Dialética e Liberdade: Festschrift em homenagem a Carlos Roberto Cirne Lima*. Petrópolis: Vozes; Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 1993. (588-609).

HÖSLE, V. *Hegel e la fondazione dell'idealismo oggettivo*, traduzione dal tedesco e cura di Giovanni Stelli, Milano: Guerini e Associati, 1991.

HÖSLE, V. *Die Krise der Gegenwart und die Verantwortung der Philosophie*, München: Beck, 1987.

HÖSLE, V. Begründungsfragen des objektiven Idealismus, in: Forum für Philosophie Bad Homburg (hrsg), *Philosophie und Begründung*, Frankfurt, 1987, p. 212-267.

KANT, I. *Crítica da Razão Pura*. Trad. V. Rohden e Udo B. Moosburger. São Paulo: Abril Cultural, 1980.

LUKASIEWICZ, J. *Du principe de contradiction chez Aristote*, trad. Dorota Sikora, préface de Roger Pouivet, Paris: L'Éclat, 2000 [original, 1910].

MARGUTTI PINTO, P. R. O problema da necessidade da fundamentação última não-metafísica em Karl-Otto Apel. In: *Kritérion*, Belo Horizonte, XXXV, no. 91, jan-jul, 1995, p. 17-28.

SILVA, M. M. DA. *Hegel e a Ideia de um Idealismo especulativo da Subjetividade e da Intersubjetividade*. 2011. 398f. Tese (Doutorado em Filosofia). Universidade Estadual de Campinas, Unicamp, Campinas: 2011.

SILVA, M. M. DA. Sobre a legitimação da Metafísica enquanto Ciência rigorosa. In: SPICA, M.; BILIBIO, E. (Org.). *Filosofia: Reflexões contemporâneas*. Guarapuava: UNICENTRO, 2010, p. 265-283.

VAZ, H. C. de L. Sentido e não-sentido na crise da modernidade. In: *Síntese Nova Fase*, Belo Horizonte, v. 21, n.º. 64, jan-mar, (1994): 5-14.